



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Thomaz Pompeu Sobrinho		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Thomaz Pompeu Sobrinho, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2006.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255508-8	PARECER Nº 0199/2003	APROVADO EM: 26.02.2003

I – RELATÓRIO

Maria Neumária Bezerra Evangelista, diretora da Escola Municipal Thomaz Pompeu Sobrinho, situada na Rua José Meneleu, 531, Vila Betânia, CEP: 60710.300, nesta capital, mediante Processo Nº 01255508-8, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida escola pertence à Rede Municipal de Ensino e está reconhecida pelo Parecer Nº 1427/96, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada satisfaz a Lei Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 372/2002, deste Conselho.

A documentação é a seguinte:

- Requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Certificado de reconhecimento;
- Melhorias feitas no prédio e instalações;
- Relação nominal dos professores com 47 (quarenta e sete) professores e suas habilitações;
- Diretoria e secretária com suas habilitações;
- Fotografias das dependências do prédio;
- Regimento com ata da reunião da Congregação dos Professores;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0199/2003

- Biblioteca com o acervo bibliográfico;
- Grade curricular.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo recredenciamento da Escola Municipal Thomaz Pompeu Sobrinho, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2006.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0199/2003
SPU Nº	01255508-8
APROVADO EM:	26.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC